



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIÊNTÍFICAS E
CULTURAIS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

O presente instrumento tem como objetivo regulamentar a realização das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá em consonância com o previsto na Resolução MEC/CNE/CES Nº1, de 16 de janeiro de 2009, Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro DE 2002 e Parecer CNE/CP nº 28 de 02/10/2001.

Este Regulamento é parte integrante do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

DAS ATIVIDADES:

Artigo 1: As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais, (doravante descritas pela sigla AACC) fazem parte das atividades do Módulo Livre do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo 2: As AACC constituem como atividades do Módulo Livre sendo realizadas no contra turno.

Artigo 3: As AACC são caracterizadas como Atividades Curriculares complementares à formação do estudante e fazem parte integradora do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo 4: As AACC constituem componente curricular obrigatório com carga horária mínima de 210 horas.

Artigo 5: As AACC não constituem disciplinas mas sim atividades curriculares complementares sendo seu credenciamento de responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais por meio de comissão própria.

Artigo 6: A Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais deverá designar comissão composta por professores efetivos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais para realizar acompanhamento, orientação, supervisão e credenciamento das AACC.

Artigo 7: As AACC se materializam através de estudos e atividades independentes não compreendidas nas práticas pedagógicas, estágio supervisionado e outros componentes curriculares disciplinares obrigatórios previamente previstos no desenvolvimento regular do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

1.1) As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

1.2) As AACC devem ser desenvolvidas durante toda a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à sua formação específica em Licenciatura em Artes Visuais.

1.3) As AACC se constituem como atividades complementares de Módulo Livre e devem possuir caráter Acadêmico, Científico, Artístico e Cultural.

2 DOS OBJETIVOS:

2.1) Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno.

2.2) Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação.

2.3) Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade.

2.4) Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população.

2.5) Socializar resultados de pesquisa produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas.

2.6) Valorizar a cultura, a arte, a ciência e o conhecimento.

2.7) Promover a cidadania e o respeitando a diversidade sociocultural, étnica, racial, de gênero e de orientação sexual.

3. DAS ATIVIDADES.

- DESDOBRAMENTOS

GRUPOS:

3.1) Grupo 1: Atividades de ensino - estão representadas na frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de origem do acadêmico, ofertadas por outras instituições públicas ou isoladas de ensino superior, bem como no efetivo exercício de monitoria, e ainda na realização de estágio extracurricular, não obrigatório, como complementação da formação acadêmico-profissional.

3.2) Grupo 2: Atividades de pesquisa - conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UNIFAP devidamente orientada por professor pesquisador.

3.3) Grupo 3: Atividades de extensão - conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de ação do Departamento de Extensão da UNIFAP e contempladas no Plano Nacional de Extensão.

3.4) Grupo 4: Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural (de caráter laico) - comprovada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, exposições suas ou de terceiros, mostras de cinema, vídeo e de arte, participação em performances, assim como atividades culturais e sociais comunitárias, de cunho laico, dentre outros; desde que possuam relação direta com sua área de formação em Licenciatura em Artes Visuais.

3.5) Grupo 5: Produções diversas - neste grupo deve-se contemplar o potencial criador do aluno, materializado através de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de trabalhos artísticos, performances, vídeos, filmes, cinema, artefatos visuais, material educativo, científico e cultural (de caráter laico), sítios na internet, invento e similares.

3.6) Grupo 6: Ações comunitárias, (de caráter laico) - traduz-se pela efetiva participação do aluno em atividades de alcance social crítico;

3.7) Grupo 7: Representação estudantil e política - reporta-se ao exercício de cargo de representação estudantil e em órgãos colegiados.

4) DO CRÉDITO:

4.1) Ao final do curso, em data previamente estabelecida, pela coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e/ou Comissão de AACC o aluno deverá protocolar junto à Coordenação do Curso, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária das atividades realizadas.

4.2) Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

4.3) O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do curso.

5) DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

5.1) Estimular permanentemente a participação dos estudantes em Atividades Acadêmicas, Científicas, Artísticas e Culturais dentro e fora da UNIFAP.

5.2) Promover o protagonismo dos estudantes na escolha e definição das AACC.

5.3) Contribuir, quando solicitado, na comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AACC.

5.4) Quando membro da comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AACC se responsabilizar pelo credenciamento das mesmas.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

6.1) Propor em colegiado comissão para acompanhamento, supervisão e credenciamento das AACC.

6.2) Recepcionar e liberar os certificados de AACC e encaminhar para a comissão para o devido credenciamento.

6.3) Definir, em conjunto com a comissão, os certificados que são válidos e que estão de acordo com o percurso formativo do estudante.

7) DA CARGA HORÁRIA DA COMISSÃO:

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AACC é órgão auxiliar nas atividades da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais no processo de acompanhamento,

supervisão e credenciamento de AACC e para efeito de cômputo da carga horária no Plano de Atividades Individuais Docente (PAID) do professor membro da referida Comissão considerar-se-á 2 (duas) horas semanais.

Prof. Dr. Alexandre Adalberto Pereira
Coordenador do Curso de Artes Visuais
Portaria Nº 315/2014 – UNIFAP

Este regulamento foi aprovado em Reunião de Núcleo Docente Estruturante em 07 de outubro de 2014 e em Reunião de colegiado em 17 novembro de 2014.